

## Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





#### Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-377/2025	PROTOCOLO	225434735
DATA DE PUBLICAÇÃO	11/08/2025	VALIDADE DA ATA	10/08/2026

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 377/2025, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para o Registro de Preços pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição de GASES ESPECIAIS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição de GASES ESPECIAIS, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
- 1. SESA-FUNSAUDE Fundo Estadual de Saúde do Paraná FUNSAUDE

Valor Homologado: 29.679,40

2. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)

Valor Homologado: 53.404,18

3. UEM - Universidade Estadual de Maringá

Valor Homologado: 12.631,00

4. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Valor Homologado: 14.973,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:111/2025

segunda-feira, 11 de agosto de 2025 11:51

Página 1 de 7



## Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS





DECON - Departamento de Logística para Contratações

LOTE 1 - adjudicado para: White Gases Industriais Itda., 35.820.448/0054-48, homologo no valor de R\$ 2.294,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante		Unid. de compra	Preço Unitário
	6803.28628 - Nitrogênio N50 ou 5.0 (pureza 99,999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	Metro cúbico	R\$ 45,8800

LOTE 2 - adjudicado para: White Gases Industriais Itda., 35.820.448/0054-48, homologo no valor de R\$ 25.310,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Dez Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6803.28626 - Argônio N50 ou 5.0 (pureza 99,999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	220	Metro cúbico	R\$ 69,2300
2	6803.28627 - Gás Hélio N50 ou 5.0 (pureza 99,999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	37	Metro cúbico	R\$ 201,2500
3	6803.28628 - Nitrogênio N50 ou 5.0 (pureza 99,999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	37	Metro cúbico	R\$ 56,3500
4	6803.28641 - Hidrogênio N50 ou 5.0 (pureza 99,999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	10	Metro cúbico	R\$ 54,8200

LOTE 3 - adjudicado para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, 00.331.788/0033-04, homologo no valor de R\$ 83.083,58 (Oitenta e Três Mil Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6803.28626 - Argônio N50 ou 5.0 (pureza 99,999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	392	Metro cúbico	R\$ 46,7500
2	6803.28627 - Gás Hélio N50 ou 5.0 (pureza 99,999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	170	Metro cúbico	R\$ 277,7200
3	6803.28628 - Nitrogênio N50 ou 5.0 (pureza 99,999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	74	Metro cúbico	R\$ 40,2500
4	6803.28629 - Nitrogênio N60 ou 6.0 (pureza 99,9999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	20	Metro cúbico	R\$ 49,9100
5	6803.28640 - Nitrogênio Comum, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	140	Metro cúbico	R\$ 14,4900
6	6803.28641 - Hidrogênio N50 ou 5.0 (pureza 99,999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	70	Metro cúbico	R\$ 40,2500
7	6803.28642 - Ar Sintético N50 ou 5.0 (pureza 99,999%), UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	222	Metro cúbico	R\$ 39,2900

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

 $\ensuremath{\mathrm{N^\circ}}$  de Ata de Registro de Preço SEI-CED:111/2025

egunda-feira, 11 de agosto de 2025 11:51.

Página 2 de 7



### Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS







 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (28/03/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1. for liberado:
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:111/2025

segunda-feira, 11 de agosto de 2025 11:51.

Página 3 de 7



#### Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS







#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, guando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

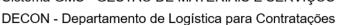
N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:111/2025

segunda-feira, 11 de agosto de 2025 11:51.

Página 4 de



### Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS





10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 377/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) LILIAN CRISTINA DORNELLES, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart	
Secretário de Estado da Administração e da Previdência	
Wellington Dias de Paula	
Chefe de Departamento - DECON	
LILIAN CRISTINA DORNELLES	
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL	

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:111/2025

segunda-feira. 11 de agosto de 2025 11:51

Página 5 de 7



# ESTADO DO PARANÁ Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor							
35.820.448/0054-48 - White Gases Industriais Itda.							
Repre	sentante:						
CPF:			Documento assinado digitalmente HENRIQUE KIYOSHI IRIYA				
Assinatura:			Data: 04/08/2025 08:34:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	CLAUDIOMAR NASCIMENTO:018 NASCIMENTO:018 82088956 Digitally sign NASCIMENTO Date: 2025.01 -03'00'	R 0:01882088956		
Lote	Valor Licitado	Característica	s		Classif.		
1	R\$ 2.294,00	REGIÃO CEN	REGIÃO CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE				
2	R\$ 25.310,00	REGIÃO NOF	REGIÃO NORTE CENTRAL PARANAENSE 19				

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:111/2025

sexta-feira, 01 de agosto de 2025 10:22.

Página 7 de 8



# ESTADO DO PARANÁ Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor					
00.331	00.331.788/0033-04 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA				
Repres	Representante:				
CPF: _	gov.br Th	cumento assinado digitalmente  IIAGO SERRANO MARTIM –  ta: 08/08/2025 11:02:02-0300			
Assinatura:					
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.		
3	R\$ 83.083,58	CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA	1°		

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:111/2025

terça-feira, 05 de agosto de 2025 12:04.

Página 7 de 7





Documento: Ataassinada.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Lilian Cristina Dornelles (XXX.649.919-XX) em 11/08/2025 13:01 Local: SEAP/DECON/DL, Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX) em 11/08/2025 13:19 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, Luizão Goulart (XXX.011.069-XX) em 12/08/2025 10:52 Local: SEAP/GS

Inserido ao protocolo **22.543.473-5** por: **Marisa Augusto** em: 11/08/2025 12:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.